PROJETO DE LEI Nº ____/2025-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR GEOVANI BARBOSA DA PAZ LOCALIZADO NA RUA RUY CORREA Nº 3556, BAIRRO PAULO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Ruy Correa, nº 3556, Bairro Paulo Correa, de propriedade do Senhor **GEOVANI BARBOSA DA PAZ**, com área de 282,97m², perímetro: 85,10ml quadra: 035, lote: 0430, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (NORTE): com a Rua Ruy Correa - 08,50m;
FUNDO (SUL): com Nelma Nazaré da Silva - 08,00m;
LADO ESQUERDO (OESTE): com Lidia Nanci Santos de Souza - 34,50m;
LADO DIREITO (LESTE): com a Creche Jayme Lobato - 34,30m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da ampliação da Creche Jaime Lobato no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 11 de setembro de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins